



**PALÁCIO PIRATINI** , em Porto Alegre, 5 de dezembro de 2024.

**EDUARDO LEITE,**  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2024001173991

**DECRETO Nº 57.898, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 54.763, de 17 de agosto de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.678, de 17 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Sul.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos do “caput” e o § 1º do art. 6º do Decreto nº 54.763, de 17 de agosto de 2019, que regulamenta a Lei nº 13.678, de 17 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

*Art. 6º...*

*I - três da Secretaria Cultura, dentre eles o Diretor do IPHAE, o qual presidirá a Câmara Temática;*

*II - um da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;*

*III - um da Secretaria da Educação;*

*IV - um da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul;*

*V - um do Colegiado Setorial de Memória e Patrimônio do Estado; e*

*VI - um da Secretaria de Desenvolvimento Rural.*

§1º Serão convidados a participar da Câmara Temática do Patrimônio Cultural Imaterial, com direito a voto, um representante, titular e suplente, das seguintes Instituições:

*I - Associação Nacional de História;*

*II - Associação Brasileira de Antropologia;*

*III - Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;*

*IV - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - ASCAR-*

*EMATER/RS;*

*V - Conselho Regional de Museologia - COREM;*

*VI - Universidade Federal de Pelotas - UFPel; e*

*VII - Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS.*

...

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI** , em Porto Alegre, 5 de dezembro de 2024.

**EDUARDO LEITE,**  
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,**  
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Protocolo: 2024001173993

**DECRETO Nº 57.899, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Institui Comitê Rede Lilás, no âmbito do Estado.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** , no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,